

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 14 Edição 1907

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº: 1122/2024

“CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, inciso II, alínea “I”, dispõe sobre a necessidade do afastamento de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito;

CONSIDERANDO que o servidor protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2024;

CONSIDERANDO que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ROBERTO MESSIAS PINTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Motorista “C”, matrícula nº 50.903, afastamento à título de desincompatibilização, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

§ 1º - Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º - O servidor afastado na forma do caput deste artigo deverá entregar oportunamente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguari, a Ata de Convenção Partidária, constando o cargo eletivo ao qual irá se candidatar, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, bem como entregar o Comprovante de Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Fica garantido ao servidor licenciado na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 06/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº: 1123/2024

“CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE MENCIONA, PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, inciso II, alínea “I”, dispõe sobre a necessidade do afastamento de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito;

CONSIDERANDO que a servidora protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2024;

CONSIDERANDO que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora SÔNIA MARIA ALVES CAMPOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de PROFESSOR PII – PORTUGUÊS, matrícula nº 54.615, afastamento à título de desincompatibilização, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

§ 1º - Caso a servidora afastada não seja aprovada pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º - A servidora afastada na forma do caput deste artigo deverá entregar oportunamente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguari, a Ata de Convenção Partidária, constando o cargo eletivo ao qual irá se candidatar, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, bem como entregar o Comprovante de Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Fica garantido à servidora licenciada na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 06/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº: 1124/2024

“CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE MENCIONA, PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR NAS ELEIÇÕES DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, inciso II, alínea “I”, dispõe sobre a necessidade do afastamento de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito;

CONSIDERANDO que a servidora protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral municipal de 2024;

CONSIDERANDO que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora WALDENI MARIA DE ASSIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de PROFESSOR PI, matrícula nº 54.003, afastamento à título de desincompatibilização, bem como fica dispensada do exercício da Função Gratificada FG – 25, como membro da Comissão de Governança, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, bem como,

§ 1º - Caso a servidora afastada não seja aprovada pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

§ 2º - A servidora afastada na forma do caput deste artigo deverá entregar oportunamente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguari, a Ata de Convenção Partidária, constando o cargo eletivo ao qual irá se candidatar, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, bem como entregar o Comprovante de Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Fica garantido à servidora licenciada na forma desta Portaria, o direito à percepção integral da remuneração ou dos vencimentos, salvo em relação a Função Gratificada, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 64/90.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a

 **DIÁRIO OFICIAL**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

contar de 06/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1125/2024

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com LAYS SILVA ARAUJO – aprovado (a) em 157º lugar, CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORARIO), matrícula nº 402.688, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 18/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 19 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1126/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ALINE MARQUES TRISTAO, matrícula nº 258286, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO SECRETÁRIO DE FAZENDA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 14/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 19 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1127/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor: JULIO CESAR GONZAGA – CHEFE DE DIVISÃO
REG. 258659

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 17/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 19 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1128/2024

Exonera, a pedido da própria servidora, a pessoa que menciona.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora GELDA GONÇALVES COSTA, por meio de requerimento protocolado em 13/06/2024, requereu seu desligamento do cargo de supervisor de ensino por ela exercido no Município de Araguari, em cumprimento a Notificação nº 12/2024/CACES/PROGEP/REITO, na qual a servidora foi instada

a se manifestar acerca da opção pelo vínculo inativo federal ou pelo cargo de supervisor de ensino no Município de Araguari;

CONSIDERANDO que a servidora GELDA GONÇALVES COSTA, no mesmo requerimento protocolado em 13/06/2024 no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fez a opção pelos proventos da aposentadoria junto a Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO ainda, a decisão no mandado de segurança registrado sob o nº 1008590-74.2023.4.06.3803, em trâmite na Subseção Judiciária da Justiça Federal em Uberlândia, que denegou a segurança pleiteada, portanto, considerando ilícita a acumulação dos proventos da inatividade em cargo público federal pelo qual se aposentou a servidora na Universidade Federal de Uberlândia, com a remuneração de cargo público municipal de supervisor de ensino que ela ocupa no Município de Araguari;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora GELDA GONÇALVES COSTA, matrícula funcional nº 90.841, do cargo de Supervisor Escolar (supervisor de ensino).

Art. 2º A exoneração da servidora a que se refere o artigo anterior, se dá a pedido desta, e tem por objetivo o cumprimento da Notificação nº 12/2024/CACES/PROGEP/REITO, visto que ela manifestou expressamente no requerimento protocolado em 13/06/2024 no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, em optar pelo vínculo inativo na Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1129/2024

Promove arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar, pelo reconhecimento da prescrição.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão em sede de Recurso Administrativo nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2002/2020, que reconheceu a prescrição da pretensão punitiva da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a prescrição da pretensão punitiva da Administração Municipal, afastando a aplicação das penas de advertência cumulada com multa, que foram anteriormente impostas ao servidor ULISSES DE SOUZA CRUZ, determinando o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2002/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de junho de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

SAE

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO UNIDADE REQUISITANTE PABLO ALVES DA SILVA

OBJETO

Por meio deste processo, visamos possibilitar a reforma de bombas Ebara, que foram desgastadas pelo tempo de uso e regime que trabalham, se tratam de 19 bombas submersas de poços artesianos.

FICHA 1103-03.02.20.00.17.512.0002.06.2.480.3.3.90.39.00.00

FICHA 1101-03.02.20.00.17.512.0002.06.2.480.3.3.90.30.00.00 JUSTIFICATIVA

Para que se mantenha a prestação de serviço pela Superintendência de maneira contínua, precisa-se da reforma dos equipamentos avariados, que suprirão a necessidade em caso de problemas com os equipamentos que estão instalados atualmente.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS: Os preços contratados estão justificados pela planilha anexa ao processo e apresentada pela unidade requisitante.

O detalhamento dos materiais /produtos/serviços, encontram-se na(s) solicitação(ões) de nº(s) 15456/2024 e 15457/2024 anexada(s) no Processo.

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 03/2024 - PROCESSO: 1044/2024

VALOR GLOBAL R\$ 136.404,63 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 106.664,91 (cento e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) para PEÇAS, e R\$ 29.739,72 (vinte e nove mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) para SERVIÇOS.

Araguari (MG), 08 de maio de 2024.

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente SAE

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO UNIDADE REQUISITANTE PABLO ALVES DA SILVA

OBJETO

Por meio deste processo, visamos possibilitar a reforma de 16 bombas SPV, que ocorrerá no regime de inexigibilidade de licitação.

FICHA 1121-03.02.20.00.17.512.0027.09.2.481.3.3.90.30.00.00

FICHA 1123-03.02.20.00.17.512.0027.09.2.480.3.3.90.39.00.00

JUSTIFICATIVA

Para que se mantenha a prestação de serviço pela Superintendência de maneira contínua, precisa-se da reforma dos equipamentos avariados, que suprirão a necessidade em caso de problemas com os equipamentos que estão instalados atualmente.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS: Os preços contratados estão justificados pela planilha anexa ao processo e apresentada pela unidade requisitante.

O detalhamento dos materiais /produtos/serviços, encontram-se na(s) solicitação(ões) de nº(s) 15478/2024 e 15477/2024 anexada(s) no Processo.

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 04/2024 - PROCESSO: 1045/2024

VALOR GLOBAL R\$ 115.900,89 (cento e quinze mil e novecentos reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 100.626,41 (cem mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos) para PEÇAS, e R\$ 15.274,48 (quinze mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para SERVIÇOS.

Araguari (MG), 08 de maio de 2024.

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente SAE

FAEC

PORTARIA FAEC Nº 027/2024

“Dispõe sobre a constituição e nomeação dos membros da Comissão Anual de Patrimônio Público 2024 da Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei

Complementar nº 204/2023, RESOLVE:

Art. 1º- Fica Constituída a Comissão Anual de Patrimônio Público de 2024, que será competente para:

I- conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;

II- emitir o relatório de conclusão de baixa dos bens e sua respectiva destinação e, sendo o caso, efetuar a baixa contábil;

III- proceder ao levantamento físico;

IV- realizar as demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal, concernente a Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC.

Art. 2º- Nomeia-se os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão. Titulares:

I- Presidente: Cláudia Rinaldes Gonçalves, Matrícula 227.110

II- Secretário: Juliano Santana Guimarães, Matrícula : 227.084

III- Membros: a) Bruna Vallinoto de Moraes, Matrícula : 227.119;

b) Vítor Hugo Borges do Carmo, Matrícula: 217.102 ;

c) Nayara Gonçalves Oliveira, Matrícula : 227.086.

Art. 3º - Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade quando se tratar de grande quantidade de bens.

Art. 4º- A Comissão ora instituída deverá levantar todos os bens móveis que constituem o patrimônio municipal verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 5º- Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 4º, este deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

- Origem;
- Descrição;
- Estado de conservação;
- Valor atribuído.

Art. 6º- Estando o bem localizado e devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, valores de mercado, consulta via internet, tabela FIPE, no caso de veículos e máquinas, e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.

Art. 7º- Do levantamento de todos os bens móveis a Comissão elaborará um relatório constando os seguintes elementos:

- Local e data;
- Finalidade da Comissão;
- Nome dos componentes;
- Denominação do bem;
- Critérios de avaliação ou reavaliação;
- Valor atribuído a cada bem;
- Número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pela Câmara Municipal.

Art. 8º- Caberá ao setor de Patrimônio, sempre que necessário, solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos.

Art. 9º- A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.

Art. 10º- Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa terceirizada que seja especialista para o exame técnico.

Art. 11º- Os servidores nomeados para compor a Comissão não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 12º- A Presente Comissão exercerá suas funções a partir da data de publicação.

Art. 13º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 19 de março de 2024.

Araguari - MG, 18 de junho de 2024.

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA
 Presidente da FAEC

FAMEP

EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DO DESTROY CAR, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTOS – FAMEP. A Fundação Municipal de Esportes e Paradesportos - FAMEP, vem por meio deste dar publicidade ao resultado do evento Destroy Car Araguari 2024, com os seguintes classificados: 1º LUGAR: Diego Ferreira Pimenta CPF 08833881628, valor R\$5.000,00; 2º LUGAR: Ziziel Ferreira de Araújo CPF 08458557606, valor R\$3.000,00 e 3º LUGAR: Bruno Jorge de Oliveira Santos CPF 12189363632, valor R\$2.000,00. Publicação em 17 de junho de 2024. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. André Gama Corsino – Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesportos – FAMEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. Retro,

DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 134/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023, SRP Nº 031/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO NAS COMPETIÇÕES DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 0134/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023, SRP Nº 031/2023, com fundamento no artigo 26 e no inciso VI, do art.43, da lei nº 8.666/93, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA – 12.532.358/0001-44, Valor Global: R\$ 376.822,00 (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização da Ata de Registro de Preço. Araguari, 18 de junho de 2024. Fundação Municipal de Esporte e Paradesporto – FAMEP, Presidente – André Gama Corsino.

CONVITE

INAUGURAÇÃO

PRAÇA MARLY RODRIGUES PEREIRA LEAL

BAIRRO SÃO SEBASTIÃO



ANTES



DEPOIS

21 de junho às 18H

LOCAL

RUA DOS JEQUITIBÁS COM RUA DAS PEROBAS



SECRETARIA
MUNICIPAL DE ARAGUARI



ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL

"A praça é do povo, como o céu é do condor" – Castro Alves